



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 659 - Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.384, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Prorroga o prazo para cumprimento das emendas impositivas apresentadas à Lei Orçamentária Anual nº 1.304, de 14 de dezembro de 2022, e inclui a esta as emendas impositivas em anexo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão da iminência do final do exercício financeiro, fica prorrogado o prazo para o cumprimento das emendas impositivas apresentadas à Lei Orçamentária Anual nº 1.304, de 14 de dezembro de 2022, até 30 de junho de 2024, podendo o Chefe do Poder Executivo se valer das dotações correspondentes na lei orçamentária vindoura para tanto.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo para cumprimento das emendas impositivas ao orçamento de 2023 não prejudica o cumprimento das emendas impositivas a serem apresentadas ao orçamento municipal de 2024.

Art. 2º - Ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual nº 1.304, de 14 de dezembro de 2022, as emendas impositivas em anexo a esta Lei, de autoria do vereador Anderson Arry Januário Guimarães, com a finalidade de garantir que todos os parlamentares municipais possam sugerir medidas de cumprimento obrigatório no orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de novembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal